



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 - 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506/2021 CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS COM DIAGNOSTICO DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA FISIO TERAPEUTICA ZAVARIZE S/S LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 MP Nº1.047 de 03 de MAIO DE 2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sra. Rosa Angela Iamarino , Superintendente do HMTR, portadora do CPF nº 074.943.308-60, e RG nº 11.724.705-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa FISIO TERAPEUTICA ZAVARIZE S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 73.986.978/0001-48, , com sede à Rua Padre Roque José nº396 Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, neste ato representada pelo Sr. Sergio Fernando Zavarize, portador do RG nº 12.434.817-8, CPF nº137.385.328-03, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços na área de fisioterapia para atendimento aos pacientes internados no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS com diagnóstico de COVID-19**, de acordo com tabela de relação de profissionais abaixo:

Item	Quant.	Cargo- Fisioterapeutas
01	02	Plantões de 12hs/dia na UTI
02	02	Plantões de 12hs/dia na Clínica Medica
03	1	Plantão 12hs/noite na UTI
04	1	Plantão de 12hs/noite na Clínica Medica
05	1	Plantão de 06hs/dia plantão horizontal



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

1.2-A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de fisioterapia diariamente aos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE, durante o período de internação, de acordo com a prescrição médica ou dos próprios fisioterapeutas, realizando as atividades pertinentes à prestação de Serviços, dentro das normas legais e da ética médica, dentre as quais, as seguintes:

1.2.1- Avaliação e tratamento fisioterapêutico.

1.2.1.2- Fisioterapia Respiratória: Indicada para pacientes com problemas respiratórios de todos os tipos, pacientes internados na UTI e pacientes com longa permanência em leito.

1.2.1.3- Fisioterapia Motora: Todas as indicações para fisioterapia onde se efetuam exercícios fisioterapêuticos específicos ativos e/ou assistidos diante da necessidade de cada caso, normalmente indicada para pacientes com problemas respiratórios e outros ou com longa permanência em leito.

1.3- Os serviços objeto deste contrato devem ser executados exclusivamente por sócios da CONTRATADA ou por seus funcionários, desde que devidamente registrados e habilitados para o exercício da função junto aos órgãos competentes, ficando responsável por todas as obrigações

Trabalhistas, fiscais e tributárias decorrente desta prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/DO REAJUSTE

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 30 de maio de 2021, e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Contratante, com anuência de ambas as partes.

2.2.- Os valores contratados não ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de acordo com as necessidades da Administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;

3.2. - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.1- Para o cumprimento do horário e controle da prestação de serviços, será obrigatório o controle de ponto de cada profissional da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS

4.1- **Da CONTRATANTE:**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

4.1.1 - É assegurado à **CONTRATANTE**, o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e em toda legislação pertinente, neste contrato.

4.2 - Do CONTRATADO:

4.2.1 - O **CONTRATADO** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados no subitem 4.1.1;

4.2.2 - Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma estipulados na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

5.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

5.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Contrato, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;

5.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;

5.5- A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório constando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, nº CREFITO;

5.6 - O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;

5.7- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, fornecendo profissionais de retaguarda para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;

5.8- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;

5.9- O valor a ser pago pela hora trabalhada a ser negociado com profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA**;

3



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 5.10- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;
- 5.11- A **CONTRATADA** é responsável pela escala de todos os profissionais durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;
- 5.12- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser encaminhado novo relatório informando a data da atualização;
- 5.13- A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação dos profissionais contratados, antes do início de suas atividades, e exames médicos periódicos, sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.
- 5.14- A **CONTRATADA** deverá ter local apropriado da seleção dos profissionais de saúde no Município de Mogi Guaçu ou região, sendo de total responsabilidade da mesma.
- 5.15- A **CONTRATADA** deverá informar toda e qualquer modificação nos seus atos constitutivos e societários e os dados de seus funcionários credenciados a prestarem os serviços objetos do presente contrato, respeitando todas as obrigações trabalhistas e fiscais.
- 5.16- A **CONTRATADA** deverá informar os nomes e dados de seus funcionários que estão aptos à prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se por tais dados, especialmente sua regularidade de registro junto aos órgãos de classe e a escala de atendimento.
- 5.17- A **CONTRATADA** deverá apresentar a escala de plantões dos profissionais contratados até o vigésimo dia útil do mês que antecede à prestação de serviço.
- 5.18- A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços estipulados, primando pela excelência no atendimento e respeito aos funcionários e aos pacientes, observância dos preceitos éticos dos respectivos conselhos profissionais, às normas internas da **CONTRATANTE** e outras que venham a serem determinadas pelos órgãos competentes, bem como os seguintes procedimentos:
- 5.18.1- Quando necessário e solicitado representar ou indicar representante para participar de reuniões internas ou externas e/ou junto aos órgãos públicos ou privados, caso em que deverá estar expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 5.18.2- Manter sempre um profissional habilitado e apto a exercer as atividades e funções objeto deste contrato, indicando os dados do profissional para efeito de cadastramento e autorização de acesso nas dependências do hospital, com a expedição do crachá e para observância das demais normas internas.
- 5.18.3-- Zelar pela guarda e uso dos equipamentos, acessórios e demais insumos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, impedindo que sejam consumidos, disponibilizados, removidos ou utilizados para atividade interna ou externa diversa aos interesses do paciente e do objeto do presente contrato e a devolver os que estiverem em sua posse quando da rescisão contratual, tais como, cartões de acesso, documentos, chaves, fichas, senhas, registros, anotações, manuais, equipamentos, etc.
- 5.18.4- Respeitar as normas e regulamentos internos e de se abster de manifestar qualquer opinião de valor ou detalhar procedimentos adotados pela **CONTRATANTE**,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

seja em seu nome ou em nome deste, a terceiros, especialmente para a imprensa ou qualquer outro meio de comunicação

5.18.5- - Prestar serviços de forma ininterrupta diariamente no horário compreendido em 24 horas/dia, por profissionais previamente escalados pela **CONTRATADA**, de forma que não falte atendimento fisioterapêutico aos pacientes internados, de acordo com a necessidade e prescrição para cada caso

5.18.6-- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a terceiros os serviços objeto deste contrato.

5.19- A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais e tributários decorrentes da prestação de serviços ora contratado, especialmente, no tocante à sua equipe, ficando ciente de que poderão ser descontados tributos do valor, que por determinação legal devem ser descontado pela fonte pagadora, como também civilmente será responsável pelos atos praticados por seus prepostos e funcionários, podendo a **CONTRATANTE** exercer o direito de regresso.

5.20- A eventual aceitação por qualquer das partes do não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, especialmente no tocante a prazo de entrega de relatório ou de dados, de pagamento, frequência ou outros procedimentos adotados, devem ser interpretados como liberdade, não implicado em renúncia a direito de exigí-los futuramente e tampouco a aplicação da penalidade pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula oitava e seus subitens.

6.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.3 - Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.

6.4- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

6.5- A **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** instalações e equipamentos adequados dentro da sede do hospital para o desempenho dos serviços contratado e pessoal de limpeza e manutenção dos equipamentos e outros serviços de apoio correlatos, além de uma sala pra abrigar os profissionais destinada para reuniões de equipe e guarda de material específico.

CLAUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do contrato e também das normas técnicas de execução dos serviços;



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, será feita por escrito, devidamente protocolada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

8.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como Gestor(es) do presente contrato o funcionário Gildo Martinho de Araujo, lotado(s) no(s) cargo(s) de Coordenador de Enfermagem na Autarquia, ou outro(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar e acompanhar a realização do serviço do objeto contratual.

8.1.1 Além de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, caberá também aos gestores do Contrato:

8.1.1.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na prestação dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições do termo de acompanhamento;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 507.780,00 (quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta reais , no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cargo - FisioterapeutaS	Valor unitario por hora
01	02	Plantões de 12hs/dia na UTI	R\$ 35,00
02	02	Plantões 12hs/dia na Clínica Medica	R\$ 35,00
03	1	Plantão 12hs/noite na UTI	R\$ 35,00
04	1	Plantão 12hs/noite na Clínica Medica	R\$ 35,00
05	1	Plantão de 06/dia plantão horizontal	R\$ 35,00

Valor Total mensal R\$ 84.630,00

Valor Total Anual Global: R\$ 507.780,00

9.2- A Autarquia efetuará o pagamento da seguinte forma:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 - 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

9.2.1- Para que seja efetuado o pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos no 1.º (primeiro) dia útil de cada mês.

9.3- O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, portanto a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com o documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:

9.3.1- Certidão Conjunta negativa de Débitos ou Certidão Conjuntiva Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, dentro de sua validade.

9.3.2- Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da **CONTRATADA**, dentro de sua validade;

9.4 - A Autarquia, realizará a análise do relatório e em caso de aprovação encaminhará juntamente com os documentos de cobrança à Contabilidade que dará os trâmites cabíveis. Caso o relatório não seja aprovado, o mesmo juntamente com os documentos de cobrança serão devolvidos a **CONTRATADA** que se comprometerá em adequá-los;

9.4.1- Os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetividade dos serviços prestados, onde serão descontados os dias de serviços não prestados por cada profissional;

9.4.2- Estando de acordo os documentos e relatórios, fica a Autarquia responsável em realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2021 da **CONTRATANTE**:

0302-1030210032.349-36-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR);

11.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- A não observância das cláusulas avençadas neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, injustificada conforme estabelecido no presente instrumento, objeto deste Contrato, de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre a ordem de serviço. Caso o atraso se dê por período igual ou superior a 10 (dez) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas consignadas no parágrafo anterior serão aplicadas até um máximo de 10% (dez por cento), podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será deduzido de quaisquer pagamentos subseqüentes ou de cobrança na inexistência destes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: FISIO TERAPEUTIVA ZAVARIZE
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: SERGIO FERNANDO ZAVARIZE
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PADRE JOSÉ,396 – CENTRO
CEP/CIDADE/ESTADO; 13800-170 – MOGI MIRIM/SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu, 28 de maio de 2021.

Rosa Angela Iamarino
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

Sergio Fernando Zavarize
Fisio Terapeutica Zavarize SS Ltda
PARA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Diretora Adm.e Financ. do HMTR

Gildo Martinho de Araujo
Coordenador de Enfermagem

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Jéssica Marques Orsoli
Assessora Jurídica
Hosp. Mun. "Dr. Tabajara Ramos"
Mogi Guaçu - SP



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº -014/2021
P.A. 0506/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de fisioterapia para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos, com diagnóstico de Covid-19.

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada: Fisio Terapeutica Zavarize SS Ltda

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 28 de maio de 2021.

Contratante: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Rosa Angela Iamarino

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

email pessoal: rosa.iamarino@terra.com.br

Assinatura: 

Contratada:

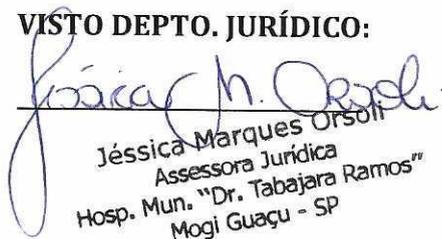
Nome: Sergio Fernando Zavarize

Email institucional: sergio.fernando.zavarize@gmail.com

Email pessoal: sergiofernando.zavarize@gmail.com

Assinatura: 

VISTO DEPTO. JURÍDICO:


Jéssica Marques Orsoli
Assessora Jurídica
Hosp. Mun. "Dr. Tabajara Ramos"
Mogi Guaçu - SP